

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROQuarta-feira, 27 de
Agosto de 2025
Edição 1883
www.campos.rj.gov.br

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 251, de 27 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 11.043.565,68 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 11.043.565,68

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.4170.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39.00	1.621.210303	4.913.565,68
10.302.0105.4283.0000	CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS	3.3.91.39.00	1.621.210303	6.130.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 11.043.565,68

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.23.50.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.621.210303	11.043.565,68

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de agosto de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 252, de 27 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 9.125.437,56 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 9.125.437,56

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.301.0082.2387.0000	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.39.00	1.501.000010	1.377.500,00
10.301.0082.2387.0000	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.30.00	1.501.000010	3.000.000,00
10.301.0082.2387.0000	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.36.00	1.501.000010	4.747.937,56

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 9.125.437,56

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
7.7.31.50.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	1.501.000010	9.125.437,56

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de agosto de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 253, de 27 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 437.194,48 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 437.194,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.573.0041.1645.0000	OBRAS DE ACESSIBILIDADE - PALACIO DA CULTURA	4.4.90.51.00	1.550.381730	437.194,48

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 437.194,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.573.0041.1645.0000	OBRAS DE ACESSIBILIDADE - PALACIO DA CULTURA	3.3.90.39.00	1.550.381730	131.120,00
12.365.0046.1457.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES	4.4.90.51.00	1.550.381730	306.074,48

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de agosto de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 254, de 27 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 10.000,00 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2402.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SUBSECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	3.3.90.39.00	1.751.000021	10.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.452.0201.2358.0000	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	4.4.90.52.00	1.751.000021	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de agosto de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 255, de 27 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 32.020,77 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 32.020,77

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.243.0003.2279.0000	ACOES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES	3.3.50.43.00	1.501.000010	32.020,77

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 32.020,77

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.1160.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FMA	4.4.90.52.00	1.501.000010	10.000,00
08.122.0095.1160.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FMA	3.3.90.30.00	1.501.000010	22.020,77

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de agosto de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 256, de 27 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 7.600,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 7.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2424.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.3.90.92.00	1.720.000033	7.600,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 7.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2424.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.3.90.39.00	1.720.000033	7.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de agosto de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 257, de 27 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 12.753.467,06 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 12.753.467,06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0106.3308.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DAS UNIDADES	4.4.90.51.00	2.601.000013	12.753.467,06

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+) R\$ 12.753.467,06

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
104	01805	5758513128	2.601.000013	12.753.467,06

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de agosto de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Julgamento 14/2025

PROCESSO nº 00004.004938.2024-44

Julgamento

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 22 de agosto de 2025.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Julgamento 15/2025

PROCESSO nº 00004.003813.2023-16

Julgamento

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 22 de agosto de 2025.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2025.204.001270-8-PA	LUIZ FERNANDO FERREIRA SAMPAIO	972/2025

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.001286.2025-75	JESSICA ALEXANDRE SOARES	254985/2025
00004.005794.2025-24	RENATA TERRA PAIXAO	257131/2025
00004.005698.2025-86	KARINE RODRIGUES DE SOUSA CAMILO	257123/2025

25/08/2025

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2024.204.003025-0-PA	CONCEIÇÃO DE MARIA BARRETO	386/2025
2024.204.001476-9-PA	RUSIMARIA CORRÊA TANCETTE	385/2025
2024.204.001225-2-PA	ANA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	380/2025
2025.204.000201-9-PA	ANA PAULA DA SILVA PONTES	381/2025
2024.204.001928-9-PA	MONICA MARIA ANDRADE DA SILVA FERREIRA	382/2025
2024.204.002766-6-PA	ROSIANE ROZA GONÇALVES	383/2025
2024.204.002270-8-PA	ROSIANE DA SILVA SANTOS MENDES	384/2025
2024.204.000331-1-PA	JOÃO SOUZA BATISTA	387/2025

25/08/2025

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Errata nº 002/2025

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, no uso de suas atribuições legais, faz saber que retifica o Edital de Seleção para admissão ao estágio profissionalizante, do Programa Primeira Chance publicado com alterações no diário oficial do dia 08 de agosto de 2025, em consonância ao disposto no item 11.1 do referido instrumento, faz saber:

ONDE SE LÊ:

11- DO CRONOGRAMA:

Etapa	Data
Publicação de Edital (DO)	01/08/2025
Inscrição (site)	04/08/2025 à 20/08/25
Publicação dos Inscritos (DO)	27/08/2025
Prova	31/08/2025
Publicação do Gabarito (site)	02/09/2025

Resultado Preliminar (DO)	10/09/2025
Recurso	11 e 12/09/2025
Resultado Final Provas Escritas (DO)	22/09/2025

LEIA-SE:

11- DO CRONOGRAMA:

Etapa	Data
Publicação de Edital (DO)	01/08/2025
Inscrição (site)	04/08/2025 à 22/08/25
Publicação dos Inscritos (DO)	29/08/2025
Prova	31/08/2025
Publicação do Gabarito (site)	02/09/2025
Resultado Preliminar (DO)	10/09/2025
Recurso	11 e 12/09/2025
Resultado Final Provas Escritas (DO)	22/09/2025

As demais disposições do Edital continuam inalteradas.

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **RAIA DROGASIL S/A, CNPJ Nº 61.585.865/3744-00** através do **Processo Nº 1.663/2025**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 067/2024**, atesta para construção de uma farmácia, em uma área de 834,64m2, com 315,46 m2 (ATC), localizada na Avenida José Carlos Pereira Pinto nº 600, Parque Rio Branco, nesta cidade, georreferenciado pelas coordenadas **UTM (SIRGAS 2000) 24K 260599.05 m e E 7594522.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido ao **POSTO WEB MAX DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ Nº 04.762.533/0001-61**, através do **Processo nº 993/2021**, Licença Ambiental Simplificada (LAS) Nº 003/2025, para atividade de comércio varejista de combustíveis líquidos e Gás Natural Veicular (GNV), composto por 03(três) tanques, sendo 02 (dois) plenos de 20m3 e 01 (um) compartimento de 30m3 (15/15), todos de parede dupla, sendo a parede externa não metálica (jaqueado) sem monitoramento, num total de 70m3 e 10 (dez) cilindros de GNV com capacidade total de armazenamento de 1000 litros, numa área total de 479,51m2, situado na Avenida Felipe Uebe, nº 139/147, Parque Califórnia, neste município, georreferenciada através das coordenadas **UTM (SIRGAS 2000) 24 K 261131.32 m E e 7591818.44 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **W.LM PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS CNPJ Nº 33.228.024/0024-48**, através do **Processo nº 1.682/2025**, Licença de Instalação e Operação (LIO) Nº 008/2025, para edificação e funcionamento de uma concessionária de prestação de serviço em veículos pesados, tipo , caminhões e ônibus, que inclui serviços mecânicos de manutenção, reparos, troca de óleo, em um imóvel com área total construída de 1.109,74 m2, inserido em um terreno de 15.412,10m2, situado à Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 3071- Km 08, neste município, georreferenciada através das coordenadas **UTM (SIRGAS 2000) 24 K 260727.00 m E e 781737.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido à empresa **PLANETA H CAMPOS VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 07.254.068/0001-46**, através do **Processo nº 1.669/2025**, a Licença de Operação **LO Nº 036/2025**, para o funcionamento de uma concessionária de automóveis com prestação de serviços mecânicos, pintura e troca de óleo, incluindo lavagem de veículos automotores, em um imóvel com área utilizada para serviços operacionais de 1.692,00m2, em área total edificada de 2.409,40m2, em um terreno de 4.000m2, situado na Avenida Doutor Silvio Bastos Tavares nº 1.100, Parque Leopoldina, neste município, georreferenciado através das coordenadas **UTM (SIRGAS 2000) 24K 257292.00 m E e 75911313.00 m S**

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

Republicação corrigida.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido à empresa **UNIVITTA CAMPOS SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 18.843.757/0002-93**, através do **Processo nº 236/2017**, a Licença de Operação **LO Nº 039/2025**, para funcionamento de uma clínica integrada que realiza assistência ambulatorial médica e odontológica, com recursos para realização de exames complementares, instalada em um terreno de 480,00 m2 com 467,00m2 de área construída, na Avenida José Alves de Azevedo, nº 369, Parque Rosário, nesta cidade georreferenciada através das coordenadas **UTM (WGS 84) 24K 259162.00 m E e 7591416.00 m S**

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido à empresa **MECASOL TRATORES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 28.933.786/0001-19**, através do **Processo nº 1.562/2024**, a Licença de Operação **LO Nº 040/2025**, para funcionamento de uma indústria de manufaturação de máquinas pesadas e afins, fabricação de equipamentos, inclusive, comercialização, com área edificada de 7.268,31m2 (ATC) e área total do terreno de 20.374,86m2, situado à Estrada Dr. Lourival Martins Beda, nº 1062/1092 – Donana, neste município georreferenciado através das coordenadas **UTM (SIRGAS 2000) 24K 262764.00 m E e 7586551.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido à empresa **CAMPOS GAROUPA LTDA, CNPJ Nº 03.581.079/0001-60**, através do **Processo nº 1.604/2024**, a Licença de Operação **LO Nº 041/2025**, para atividade de comércio varejista de combustíveis líquidos e Gás Natural Veicular (GNV), composto por 02(dois) tanques de parede dupla, sendo a parede externa não metálica (Jaqueado), compartimentados, de 30m3 (15/15), todos com monitoramento eletrônico, num total de 60m3, e 09 (nove) cilindros de GNV com capacidade total de armazenamento de 1.125 litros, numa área total de 631,41m2, situado na Avenida XV de Novembro, nº 353, Centro nesta cidade georreferenciada através das coordenadas **UTM (SIRGAS 2000) 24K 258988.00 m E e 7593309.00 m S**

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido à empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS JJ MANHÃES LTDA, CNPJ Nº 29.952.132/0001-03**, através do **Processo nº 1.632/2024**, a Licença de Operação **LO Nº 042/2025**, para a atividade de comércio varejista de combustíveis líquidos automotivos, possuindo 02 (dois) tanques subterrâneos de 30m3, bipartido de (15/15) e um tripartido de (10/10/10), de parede dupla , jaquetado e com monitoramento eletrônico, instalado em um terreno de 883,65m2 de área total, sendo 419,98m2 de área construída (ATC), situado na Avenida Antônio Maria de Azevedo, nº 1.601- Mineiros – 2º Distrito, georreferenciado através das coordenadas **UTM (SIRGAS 2000) 24K 270574.00 m E e 7578732.00 m S**

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispôs sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido à empresa **TRADAP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº09.109.399/0001-18**, através do **Processo nº 984/2021**, a Licença de Operação **LO Nº 043/2025**, para atividade de comércio varejista de combustíveis líquidos possuindo 04(quatro) tanques subterrâneos, todos plenos de 15m³, etanol, diesel s10, gasolina comum e etanol, todos de parede dupla, jaquetado, com tubo de monitoramento intersticial e monitoramento eletrônico instalado num terreno de 846,02m² com 375,67m² de área total construída e 248,59 m² de área para cobertura de bombas, situada na Rua Vigário, nº02, Parque Jardim Carioca, georreferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 259539.00 m E e 75933.05 m S

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE RIBEIRO RANGELSecretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SEDUCT nº 106/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

A **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece a Secretária Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato.

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para Gestor de Contrato: - Vinícius de Luna Gomes - Matrícula: 41.478; contrato referente ao processo de nº 2025.205.000086-9-PR.
- Art. 2º - Fica(m) nomeado(s) o(s) servidor(es) relacionado(s) para Fiscal (is) de Contrato: - Paulo Henrique Mendes - Matrícula 19.807; contrato referente ao processo de nº 2025.205.000086-9-PR.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2025.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva AlbertoSecretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE

Assembleia Ordinária

Edital de Convocação

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, atendendo ao estabelecido na Resolução nº 06 de 08/05/2020-MEC/FNDE/PNAE, convoca os diretores das escolas municipais para comparecerem, acompanhados de representações de pelo menos dois pais de alunos, à assembleia que acontecerá na sede da SEDUCT, à Av. Vinte e Oito de Março, nº 40-156 – Parque Tamandaré, no dia 02/09/2025 às 14h, com objetivo de indicar representação para compor e atuar no Conselho de Alimentação Escolar-CAE no quadriênio 2025/2029. De acordo com o Capítulo VI, da Resolução nº 6/2020, artigo 43, §7º, recomenda-se que o CAE dos Estados e Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombolas, tenha em sua composição pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais.

Tânia Maria da Costa e Silva AlbertoSecretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE

Assembleia Ordinária

Edital de Convocação

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes e o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, atendendo ao estabelecido na Resolução nº 06 de 08/05/2020-MEC/FNDE/PNAE, convocam as entidades da sociedade civil organizada de âmbito municipal, para assembleia que acontecerá na sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, à Av. Vinte e Oito de Março, nº 40-156, Parque Tamandaré, no dia 02/09/2025 às 15h30min, com o objetivo de indicar representações para assumir cadeiras no Conselho de Alimentação Escolar-CAE no quadriênio 2025/2029.

Tânia Maria da Costa e Silva AlbertoSecretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

Conselho Municipal de Educação - CME

EDITAL Nº 13/2025

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

A **Presidente do Conselho Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições regimentais convoca os Conselheiros deste colegiado para participarem da (6ª) sexta Reunião Ordinária a ser realizada no dia 27 de agosto de 2025 (quarta-feira) às 09:00 (nove) horas na sede da Casa dos Conselhos situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, que terá a seguinte pauta:

Pauta

I – Abertura: Homenagens de Estilo e Considerações Iniciais;

II - Leitura, Aprovação e Assinatura da Ata da reunião anterior;

III – Ordem do Dia: Análise e Aprovação do PARECER CME/CEI Nº 31/2025, referente ao Processo nº R00024/2025; Análise e Aprovação do PARECER CME/CEI Nº 32/2025, referente ao Processo nº R00022/2025; Análise e Aprovação do PARECER CME/CEI Nº 33/2025, referente ao Processo nº R00057/2024; Análise e Aprovação do PARECER CME/CEI Nº 34/2025, referente ao Processo nº R00039/2024; Análise e Aprovação do PARECER CME/CEI Nº 35/2025, referente ao Processo nº R00037/2024; Análise e Aprovação do PARECER CME/CEI Nº 36/2025, referente ao Processo nº R00025/2023; Ciência da Decisão da Câmara de Educação Infantil referente ao Processo nº R00017/2024 e Assuntos gerais.

IV - Comunicação da Presidente.

V - Encerramento.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2025.045.000173 -2 -PR

Pregão Eletrônico SRN nº 010/2024

Contrato nº 0080/2025

Empresa Contratada: **LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA.**

CNPJ: 32.150.633-0001-72

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso médico-hospitalar para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 717.246,00 (setecentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e seis reais)

Prazo contratual: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 30/06/2025

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ENTIDADE EMPRESARIAL PRO-RIM CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **ENTIDADE EMPRESARIAL PRO-RIM CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA**, CNPJ/ 30.414.239/0001-79, CNES 2287269;

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 010C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do **Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 7.000, de 27 de maio de 2025.**

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 72.544,97 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS Nº 7.000/2025 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 7.000/2025	Maio/2025	R\$ 72.544,97
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 72.544,97

*O valor acima mencionado instituído pelo Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, observou os critérios constantes no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: maio/2025.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS** - CNES nº 2287250 e CNPJ nº 28.961.084/0001-49.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 001C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do **Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 7.679, de 23 de julho de 2025**

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 428.347,44** (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PORTARIA GM/MS Nº 7.679/2025 e Lei Municipal nº 9.385/2023.			
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE	
PORTARIA GM/MS Nº 7.679/2025	Julho/2025	R\$ 428.347,44	
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*			R\$ 428.347,44

*O valor acima mencionado instituído pelo Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, observou os critérios constantes no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: julho/2025.

Campos dos Goytacazes, 07 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM** - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 002C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do **Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 7.679, de 23 de julho de 2025**.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 255.181,49** (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PORTARIA GM/MS Nº 7.679/2025 e Lei Municipal nº 9.385/2023.			
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE	
PORTARIA GM/MS Nº 7.679/2025	Julho/2025	R\$ 255.181,49	
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*			R\$ 255.181,49

*O valor acima mencionado instituído pelo Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, observou os critérios constantes no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: julho/2025.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS** - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 003C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do **Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 7.679, de 23 de julho de 2025**.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 469.715,74** (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PORTARIA GM/MS Nº 7.679/2025 e Lei Municipal nº 9.385/2023.			
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE	
PORTARIA GM/MS Nº 7.679/2025	Julho/2025	R\$ 469.715,74	
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*			R\$ 469.715,74

*O valor acima mencionado instituído pelo Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, observou os critérios constantes no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: julho/2025.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA** - CNES nº 2298317 - CNPJ 28.947.885/0002-30;

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 004C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do **Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 7.679, de 23 de julho de 2025**.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 446.679,17** (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PORTARIA GM/MS Nº 7.679/2025 e Lei Municipal nº 9.385/2023.			
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE	
PORTARIA GM/MS Nº 7.679/2025	Julho/2025	R\$ 446.679,17	
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*			R\$ 446.679,17

*O valor acima mencionado instituído pelo Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, observou os critérios constantes no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: julho/2025.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2023.045.000114-5-PR
Tomada de Preços nº 001/2023
Contrato nº 0070/2023
Empresa Contratada: **SERVEN - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: 29.632.940/0001-85
Objeto: Termo Aditivo de Prazo pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, para execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Referência e Tratamento da Criança e do Adolescente – CRTCA (Antigo APIC), localizado na Av. Vinte e Oito de Março, nº 47 – Centro, Campos dos Goytacazes – RJ.
Prazo contratual: 270 (duzentos e setenta) dias.
Data da Assinatura: 10/04/2025.

Campos dos Goytacazes, 10 de abril de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece a validade dos atos integrantes do **processo administrativo nº 2025.045.000185-4-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 149.002/2025 e sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no inciso V, do art. 74, da Lei 14.133/21, ratifica e homologa a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na **Rua Lindolfo Fraga, nº 71, Parque Vera Cruz, Campos dos Goytacazes/RJ**, destinado ao funcionamento da **UBS Santa Helena**, cujo locador é a inventariante xxx xxxxx xxxxxxxx xxx xxxxx xxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor Global de R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).

Determino que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes
Matrícula: 40.407

Conselho Municipal de Saúde-CMS

RESOLUÇÃO CMS nº. 105/2025

Aprova a Proposta de Emenda Parlamentar, Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Atenção Especializada – destinado para Hospital Ferreira Machado.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de agosto de 2025, no uso de suas competências estatutárias e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar, Proposta nº 11384874000125001- R\$ 1.188.103,00 – Deputado Federal Glauber Braga – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Atenção Especializada – destinado para Hospital Ferreira Machado – CNES 2287579.

Art. 2º - Esta resolução passará a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, conforme determinado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária do dia 05 de agosto de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

João Manoel Rangel
1º Secretário da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS nº. 106/2025

Aprova a Proposta de Emenda Parlamentar – Transferência Especial da União Objeto: Ampliação e Modernização da Clínica da Criança

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de agosto de 2025, no uso de suas competências estatutárias e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar – Transferência Especial da União – emenda Parlamentar: 202592190016 – Senador Flavio Bolsonaro – Plano de Ação: 09032025-085542/2025 – Programa: 09032025 – Valor: R\$ 4.950.000,00 - Ampliação e Modernização da Clínica da Criança – CNES: 2287099 - ampliação e modernização da clínica da criança que se transformará no hospital geral de pequeno porte para atendimento de crianças de 0 a 11 anos (destacando-se como referência em urgência e emergência pediátrica).

Art. 2º - Esta resolução passará a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, conforme determinado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária do dia 05 de agosto de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

João Manoel Rangel
1º Secretário da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SMDHS

PORTARIA Nº 69/2025

Altera a Portaria nº 34/2025- SMDHS, para substituir membros da comissão de Sindicância Administrativa que especifica.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania- SMASC, na qualidade de autoridade máxima da Secretaria solicitante da contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial o disposto nos **arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 06, de 22 de janeiro de 2025**, bem como pelo **art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,

CONSIDERANDO a Portaria nº 34/2025 – SMDHS, de 09 de junho de 2025, que instaurou Sindicância Administrativa para apuração de possível infração administrativa no âmbito do Processo Administrativo nº 2024.021.000092-0-PR referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios - lanches**, destinados ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, sob a responsabilidade desta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição da comissão de Sindicância designada pela referida Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º da Portaria nº 34/2025 – SMDHS, de 09 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Designa-se a seguinte Comissão de Sindicância, que atuará de forma colegiada, para proceder à apuração dos fatos, composta pelos seguintes servidores:

- Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovannini, matrícula nº 26.745;
- Paloma Campos Cruz, matrícula nº 19.601;
- Marcela Cardoso Alves Anda, matrícula nº 19.670.

Art. 3º A Comissão ora designada deverá realizar a apuração dos fatos com observância aos princípios da legalidade, da imparcialidade, do contraditório e da ampla defesa, podendo requisitar documentos, realizar diligências, solicitar pareceres e adotar as demais medidas necessárias à completa elucidação dos fatos, conforme o Decreto Municipal nº 06/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, contados da data de instalação da Comissão, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e autorização desta Secretaria.

Art. 5º A sindicância observará, ainda, o disposto nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 156, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de agosto de 2025.

Rodrigo Nogueira de Carvalho - Mat. 41.761
Secretário de Assistência Social e Cidadania- SMASC

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 159.002/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000199-1-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTORA LARICE BARRETO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

REFERENTE: Contratação da CANTORA LARICE BARRETO para participar na programação da Tradicional Festa de Conselheiro Josino, no dia 30/08/2025, às 21 horas, a realizar-se em Conselheiro Josino, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 30/08/2025

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de Agosto de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 159.003/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000200-7-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: GRUPO TRADISAMBA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

REFERENTE: Contratação do GRUPO TRADISAMBA para participar na programação da Tradicional Festa do Texeirão, no dia 23/08/2025, às 21 horas, a realizar-se na rua Teixeira Melo, Parque Leopoldina, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 23/08/2025

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de Agosto de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 10112/2025-1 - Protocolo 2025.018.000132-9-PA – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Avenida Alberto Torres, 32, inscrição imobiliária número 149971, tendo como requerente Luciano Falcão da Silva.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 12/08/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 12/08/2025, deliberou por conceder 32% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista que o imóvel em questão recebeu, em exercício anterior, redução da alíquota de IPTU e não houve melhorias decorrentes do benefício, recomenda-se ao proprietário a adoção de medidas efetivas de manutenção e conservação do bem. Fica registrado que, caso persista a ausência de intervenções, o desconto concedido poderá ser revisto no próximo exercício.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)		Alberto Torres, 32
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):		
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):		10
1. Originais - redução de 35% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;		
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;		
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;		
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.		10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):		0
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;		
2. Bom - redução de 2% da alíquota;		
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):		
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):		0
1. Originais - redução de 15% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;		
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):		2
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;		
2. Bom - redução de 2% da alíquota;		2
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):		
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):		10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;		10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;		
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):		10

a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	32

Campos dos Goytacazes, 12 de agosto de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo Online 28248-072025-20365 e 85373-072025-27965 – solicita licença para pequenos reparos de imóvel tombado pelo COPPAM, na Av. Alberto Torres, 469, inscrição imobiliária número 144639, tendo como requerente Debora Alves Cortes.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 12/08/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO que as intervenções propostas não alteram as características arquitetônicas e históricas do bem protegido, restringindo-se a reparos de manutenção necessários à sua conservação, o Conselho concluiu pelo **NADA A OPOR** à concessão da licença requerida.

Campos dos Goytacazes, 12 de agosto de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 1806/2025-1 - Protocolo 2025.018.000031-5-PA – solicita redução de IPTU de imóvel tutelado pelo COPPAM, na Rua dos Andradas, 42, inscrição imobiliária número 4318, tendo como requerente Sallete Silva Barreto.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 12/08/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tutelado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 12/08/2025, deliberou por conceder 57% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista que o imóvel em questão recebeu, no exercício anterior, redução da alíquota de IPTU e não houve melhorias decorrentes do benefício, recomenda-se ao proprietário a adoção de medidas efetivas de manutenção e conservação do bem. Fica registrado que, caso persista a ausência de intervenções, o desconto concedido poderá ser revisto no próximo exercício.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)		Andradas, 42
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):		22
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):		20
1. Originais - redução de 35% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;		
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;		
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;		20
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.		
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):		2
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;		

2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	15
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	5
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	57

Campos dos Goytacazes, 12 de agosto de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 321/2025-1 - Protocolo 2025.018.00000-9-1-PA – solicita redução de IPTU de imóvel tutelado pelo COPPAM, na Rua dos Andradas, 143, inscrição imobiliária número 4401, tendo como requerente Creuza Mote de Carvalho.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 12/08/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tutelado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017, que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 12/08/2025, deliberou por conceder 34% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista que o imóvel em questão recebeu, em exercício anterior, redução da alíquota de IPTU e não houve melhorias decorrentes do benefício, recomenda-se ao proprietário a adoção de medidas efetivas de manutenção e conservação do bem. Fica registrado que, caso persista a ausência de intervenções, o desconto concedido poderá ser revisto no próximo exercício.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)		Andradas, 143
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	12	
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	10	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;		
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;		
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;		
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.		10

b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	2	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;		
2. Bom - redução de 2% da alíquota;		2
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	12	
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	10	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;		10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	2	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;		
2. Bom - redução de 2% da alíquota;		2
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	5	
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	5	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;		5
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	5	
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	5	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;		5
Percentual de isenção concedido	34	

Campos dos Goytacazes, 12 de agosto de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 8558/2025-1 - Protocolo 2025.018.000122-1-PA – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Avenida Sete de Setembro, 466, inscrição imobiliária número 49762, tendo como requerente Alfredo Siqueira Dieguez.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 12/08/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017, que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 12/08/2025, deliberou por conceder 52% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar Sete de Setembro, 466 01/2017)		
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	22	
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	20	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;		
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;		
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;		20
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.		
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	5	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;		

2. Bom - redução de 2% da alíquota;	5
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	15
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	5
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	5
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	5
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	55

Campos dos Goytacazes, 12 de agosto de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620**João Augusto Barbosa Pimentel**
Secretário do Coppam**Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Processo nº 2025.044.000087-4-PR, conforme Parecer da Procuradoria deste Município nº 157.003/2025 e, sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, da Lei 14.133/2021 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa o presente contrato, por inexigibilidade de licitação, cujo objeto é locação de imóvel situado na Rua Antônio Aurélio Bessa, nº 120 – Pq. Sto Antônio – Campos dos Goytacazes-RJ, que será destinado à sede do Conselho Tutelar de Guarus I, mantido pela Fundação Municipal da Infância e da Juventude, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 104.940,00 (Cento e quatro mil, novecentos e quarenta reais), em favor de Ana Célia Ribeiro Gomes Almeida.

Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de Agosto de 2025.

LEON GOMES CELESTINO
PRESIDENTE DA FMIJ
MATR. 42.547**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO****Termo Aditivo de Supressão de Valor de 25 % (vinte e cinco por cento) ao Contrato ao Contrato nº 003L/2024**

O Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Processo nº 2024.044.000052-0-PR, conforme Parecer da Procuradoria deste Município nº 077.001/2025 e, sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, da Lei 14.133/2021 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa o presente Termo Aditivo de Supressão de Valor de 25 % (vinte e cinco por cento) ao 1º Termo Aditivo de prorrogação de Contrato ao Contrato nº 003L/2024, por inexigibilidade de licitação, cujo objeto é locação de imóvel situado na Rua São Gonçalo, nº 61 - Goytacazes – Campos dos Goytacazes-RJ, que foi destinado à sede do Conselho Tutelar de Goytacazes V, mantido pela Fundação Municipal da Infância e da Juventude, por um período de 12 (doze) meses, assinado em 29/04/2024, cujo valor mensal era de R\$ 2.324,00 (Dois mil, trezentos e vinte e quatro reais), passando para o valor mensal de R\$ 1.743,00 (Hum mil, setecentos e quarenta e três reais) mensais, com a supressão de 25%, em favor do Sr. NILLO JOSÉ ALVARENGA FERNANDES.

Determina que sejam adotados os procedimentos visando o cumprimento do Decreto Municipal nº 401/2025, publicado em 02/01/2025 no Diário Oficial do Município.

Campos dos Goytacazes, 21 de Agosto de 2025.

LEON GOMES CELESTINO
PRESIDENTE DA FMIJ
MATR. 42.547**Guarda Civil Municipal****Portaria nº 33/2025**

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação em Diário Oficial do Município na data de 15 de agosto do corrente ano, do edital para o Curso de Especialização e Capacitação do Grupamento de Ronda Escolar - GRE.

RESOLVE:

Tornar pública a relação nominal dos servidores da Guarda Civil Municipal inscritos para o processo seletivo interno do curso de Especialização e Capacitação no Grupamento de Ronda Escolar - GRE.

Nome	Matrícula
Ada Betanea Rodrigues Machado Braga Neves	42098
Aline França Nunes de Mattos	41974
Ângelo Gabriel Souza Pinto	42041
Charles Gomes Souza	42017
Daniel de Almeida da Silva	41945
Diane Félix da Silva Lopes	42112
Erick Thomaz Aquino Falcão	42072
Francinne Rezende da Silva Neto	18651
Gabriel Louback Teixeira	42030
Giovanni Di Gianni Guimarães	42004
Lorran Viana Pessanha Henrique Silva	42107
Mayara Cristina Lima da Silva Lobo	41949
Rafael Barbosa Queiroz	42010
Rita Paes da Silva	42075
Rodrigo dos Santos	42044
Stephanny Pereira Gomes	42092
Stephany da Costa Ribeiro Andre	42045
Thamara Rocha Ferreira Arruda	41967
Vagner Santiago Barcelos	41993
Valéria Moreira Francisco Rangel	42061

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

Wellington de Souza Levino
Comandante da Guarda Civil Municipal**Portaria nº 34/2025**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar público o resultado das provas objetiva e prática da 5ª turma do Curso de Especialização e Capacitação do Grupamento de Operações com Cães – ROMU/GOC.

Nome	Total Objetiva	Total Prática	Média Final
Thays Azevedo de Souza	10	10	10
Mateus da Silva Ferreira	10	9,99	9,995
Yasmin Gabrielly Sciamarella Sant'Anna Freitas Lopes	10	9,99	9,995
Dayana Batista de Azevedo	10	9,98	9,99
Steffany Garcia Pinheiro de Azevedo Almeida	10	9,98	9,99
Filipe de Sousa Gomes	10	9,95	9,975
Valéria Moreira Francisco Rangel	10	9,94	9,97
Ryan dos Santos Apolinário	10	9,93	9,965
Gabriel Barcellos da Silva	10	9,92	9,96
Karine Alves da Silva Ramos	10	9,91	9,955
João Pedro dos Santos Liberatori	10	9,89	9,945
Osvaldo Almeida Eduardo	10	9,88	9,94
Eduardo Rezende Teixeira	10	9,87	9,935
Gabriel Soares Campos	10	9,75	9,875
Renato Oliveira Chipolecho de Sá	9,75	9,91	9,83
Raphaella de Souza Duarte	10	9,53	9,765
Graziella Pereira Caldas de Carvalho	10	9,48	9,74
Erick Thomaz Aquino Falcão	9,5	9,96	9,73
Ramon Paes Ribeiro Pourbaix	9,5	9,83	9,665
Regiane Gonçalves Thomaz	9,25	9,92	9,585
Mariana Bello	9,25	9,91	9,58
Paulo Vitor Gomes Figueiredo	9,25	9,89	9,57
Brenno Silva Costa	9,5	9,57	9,535
Henrique Figueira Manhães	9,0	9,93	9,535
Juliana da Silva Cruz	9,25	9,6	9,425

Erich Soares Cordeiro	9,25	9,57	9,41
Caio Victor Jaccoud da Rosa	8,75	9,99	9,37
Danilo Menezes Palagar	8,75	9,99	9,37
Gabriel Carvalho Jerônimo	8,75	9,98	9,365
Gabriel Louback Teixeira	9,25	9,42	9,335
Kissila Barreto Azevedo Lima	8,5	9,97	9,235

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ACADEMIA DE ENSINO

COORDENAÇÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO

EDITAL DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL - GPS

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais, para atender à necessidade de serviço, informa a todos os servidores da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ que serão abertas as inscrições para o curso de Especialização e Capacitação do Grupamento de Proteção Social - GPS.

1. Da Seleção.

1.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, sendo reservado o mínimo de 20% ao sexo feminino. Dos 20 (vinte) classificados, 8 (oito) com inserção imediata, sendo reservado o mínimo de 25% ao sexo feminino.

1.2 Os que ficarem em cadastro de reserva poderão ser convocados dentro da necessidade do grupamento, respeitando a classificação geral.

1.3 A inserção imediata dar-se-á mediante aprovação e classificação no Curso de Especialização.

1.4 O curso será realizado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

1.5 A seleção será composta de 03 (três) etapas de caráter eliminatório e classificatório:

- 1ª Etapa: Inscrição;
- 2ª Etapa: Prova Objetiva (somente se exceder ao número total de vagas);
- 3ª Etapa: Curso de Especialização.

2. Das Inscrições.

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas no Setor de Ensino e Formação, localizado na sede administrativa desta Instituição, nos dias 28/08/2025 e 29/08/2025 no horário de 9h às 16h.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar certidão negativa da Corregedoria quanto a infrações administrativas e, também, certidão de antecedentes criminais da 2ª Região disponível no link <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>.

2.4 No caso de servidores que executam suas atividades em outros Grupamentos e Regionais, faz-se necessário no ato da inscrição a apresentação do termo de liberação do Coordenador/Gerente responsável, conferindo ciência sobre as etapas do curso e que sua aprovação dentro do número de vagas de ingresso imediato implicará em obrigatoriedade do servidor passar a compor o Grupamento de Proteção Social a partir da publicação de classificação do Curso de Especialização em Diário Oficial.

2.5 No caso de servidores que executam suas atividades em serviço administrativo e demais setores que funcionam na Sede Administrativa, faz-se necessário no ato da inscrição a apresentação do termo de liberação do Diretor Administrativo ou do Diretor Operacional, responsável por sua função, conferindo ciência sobre as etapas do curso e que sua aprovação dentro do número de vagas de ingresso imediato implicará em obrigatoriedade do servidor passar a compor o Grupamento de Proteção Social a partir da publicação de classificação do Curso de Especialização em Diário Oficial.

2.6 É necessário que o candidato não esteja afastado do trabalho por licença médica.

3. Da Prova Objetiva.

3.1 Somente será aplicada aos inscritos caso haja excedente ao número máximo de vagas oferecidas, 20 (vinte) inscritos, a ser realizada no dia 04/09/2025, às 09h na Sede Administrativa da Guarda Civil Municipal.

3.2 O conteúdo da prova será baseado no Decreto 12.341/24 (Regulamento do Uso da Força por Profissionais de Segurança Pública no Brasil), na Lei nº 9255/22 Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, na Lei nº 13.022/2014, Art. 5º, Decreto 11.841/23 (Regulamentação da Lei 13.022), Portaria Municipal 357/2018 (Publicação no D.O. dia 24/08/2018).

3.3 O critério de desempate na classificação geral será o maior número de acertos na prova. Persistindo, será considerado o maior número de acertos exatamente na sequência descrita de cada conteúdo do item 3.2.

3.4 O candidato deverá estar fardado para realização da prova.

3.5 Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova Objetiva.

3.6 Não será permitido ao candidato usar telefone celular ou qualquer outro meio eletrônico durante a prova.

3.7 Terminada a Prova, o candidato deverá assinar a lista de presença.

3.8 O três últimos candidatos deverão sair juntos da sala de aula.

3.9 O resultado da prova será dia 10/9/2025.

4. Do Curso de Especialização.

4.1 O curso de Especialização e Capacitação da 4ª Turma do Grupamento de Proteção Especial terá início dia 18/09/2025 e término previsto para 26/09/2025 (dias úteis).

4.2 O Curso de Especialização e Capacitação do Grupamento de Proteção Especial GPS será de caráter eliminatório e classificatório.

4.3 O curso será ministrado de segunda a sexta no horário compreendido entre 08h e 18h.

4.4 Fica a critério da Coordenação de Ensino e Formação a alteração de dias e horários, se assim for necessário, para uma possível adequação do Curso.

4.5 Os alunos deverão se apresentar fardados para as instruções.

4.6 O curso terá duração prevista de 7 (sete) dias.

5. Da Avaliação do Perfil do Candidato.

5.1. Esta etapa visa classificar os candidatos com o melhor perfil para o Grupamento.

5.2. A Avaliação do perfil do candidato acontecerá durante o Curso de Especialização.

5.3. O candidato será submetido a um questionário no qual será avaliado pela Comissão do Curso.

5.4. O candidato será avaliado individualmente por meio de sua ficha funcional.

5.5. São requisitos básicos para atuação no Grupamento de Proteção Social:

- a) Dedicação à instituição e ao município;
- b) Flexibilidade de horários;
- c) Comprometimento com o grupo;
- d) Saúde física e mental do servidor;
- e) Pro-atividade e idoneidade.

5.6. Objetivo: Conhecer melhor o candidato que pleiteia a vaga no grupamento através de um questionário avaliativo.

5.7. Temas abordados no questionário:

- a) Capacidade de desempenhar a função;
- b) Motivação (pró atividade);
- c) Conceito do Grupamento;
- d) Importância do fardamento Completo;
- e) Convivência em Grupo;
- f) Regime de Trabalho (Escala praticada no Grupamento).

5.8. Logística para a aplicação do questionário: o questionário contém 25 (vinte e cinco) questões, que valerão 0 (zero), 0,6 (zero vírgula seis), 0,10 (zero vírgula dez) ou 0,12 (zero vírgula doze) pontos cada alternativa, sendo assim, a pontuação máxima atingível será 3,0 (três), no rol do questionário de 25 (vinte e cinco) questões.

Dentre as respostas, teremos:

1. RESPOSTA CORRETA – É a resposta que a coordenação espera do candidato. A mais completa.

2. RESPOSTA ACEITÁVEL – É uma resposta razoável para a coordenação, mesmo não sendo a resposta ideal.

3. RESPOSTA INSUFICIENTE – É uma resposta que não é exatamente o que a comissão espera do candidato. É uma resposta incompleta.

4. RESPOSTA INADEQUADA – É uma resposta inconveniente, pois não atende aos interesses da comissão.

Quanto às pontuações:

OBJETIVAS	
RESPOSTA CORRETA	0,12
RESPOSTA ACEITÁVEL	0,10
RESPOSTA INSUFICIENTE	0,6
RESPOSTA INADEQUADA	0

5.9 A avaliação final dos alunos será composta de prova objetiva, com pontuação máxima atingível de 7,0 (sete) pontos, baseada no conteúdo do curso.

5.10 A classificação final será definida no somatório da prova objetiva na avaliação final (máximo atingível de 7,0 pontos) e a avaliação do perfil do candidato (máximo atingível de 3,0 pontos), compondo, assim, o máximo atingível de 10,0 pontos.

5.11 O critério de desempate na classificação geral será a maior pontuação na prova objetiva. Persistindo, empate, prevalecerá maior nota na disciplina de Polícia Comunitária Aplicada.

6. Da Habilitação.

6.1 Estará em condições de compor o Grupamento de Proteção Social (GPS), o candidato que for aprovado e apto em todas as etapas da presente seleção interna.

6.2 Em caso de não ingressar de imediato no grupamento a habilitação do curso de Especialização terá validade de 02 (dois) anos, sendo necessário ser revalidada através de uma atualização após esse período.

7. Das Disposições Finais

7.1 Qualquer dúvida do presente Edital poderá ser encaminhada à Coordenação do curso para análise e, caso necessário, será submetida ao Comandante da Guarda Civil Municipal.

7.2 Todas as etapas do presente processo seletivo interno poderão sofrer alterações devido a necessidade de adequação de datas e horários em virtude da agenda dos profissionais que compõem o processo seletivo em tela.

7.3 O servidor ao ingressar no grupamento deverá ter permanência mínima de 1 (um) ano, salvo sendo comprovado nesse período incapacidade técnica.

7.4 O servidor que ficar classificado em número de vagas correspondente ao caráter reserva, poderá, caso deseje, participar de outro Curso de Especialização.

7.5 O candidato que estiver atuando no Grupamento de Proteção Social (GPS) há mais de 1 (ano), porém sem Curso de Especialização de forma justificada (falta de realização de curso no período e/ou licença médica no período do último curso), não estará concorrendo ao número de vagas, mas deverá cumprir todas as normas deste edital, salvo a participação na Prova Objetiva de seleção que precede ao Curso de Especialização.

7.6 O respectivo curso pode ter participação de agentes de outras Guardas Municipais, conforme interesse manifestado e através de termo de cooperação a ser firmado com a GCMCG, sendo responsabilidade das mesmas selecionar o agente para participar do curso de Especialização e capacitação para ingresso no Grupamento de Proteção Social (GPS).

8. CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	28/08/2025 e 29/08/2025
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	03/09/2025
PROVA OBJETIVA	04/09/2025
RESULTADO PROVA OBJETIVA	10/09/2025
RECURSO	10/09/2025 (de 13h às 16h)
RESULTADO DO RECURSO	15/09/2025
PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO	16/09/2025
INÍCIO DO CURSO	18/09/2025
TÉRMINO DO CURSO	26/09/2025
CLASSIFICAÇÃO	01/10/2025
RECURSO	02/10/2025 (de 13h às 16h)
RESULTADO DO RECURSO	07/10/2025
PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO	08/10/2024
ENVIO DE CERTIFICADOS	DE 13 A 17 DE OUTUBRO

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

Alecsandra B. Ferreira
Coordenação de Ensino e Formação

Wellington de Souza Levino
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos
- PREVICAMPOS -****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO PREVICAMPOS Nº 007/2025
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2025**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2025, às 10h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ – PREVICAMPOS, autarquia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, reuniram-se os integrantes da diretoria do Previcampos: Mario Terra Arêas Filho (Diretor-Presidente), Gustavo Xavier de Freitas (Diretor Administrativo Financeiro), Maria Aparecida Magno de Jesus (Diretora de Perícias) Leonardo Campinho de Siqueira (Diretor Jurídico) e Robson Neto Barreto (Diretor de Investimentos) para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Adequação do Previcampos à reforma administrativa, conforme Lei Municipal nº 9.605/2025;
2. Análise da carteira de investimentos;
3. Judicialização dos fundos de investimentos pendentes;
4. Regularização da aplicação da nota técnica do TCE/RJ nº 07/2023
5. Assuntos gerais.

Aberta a reunião, passado ao **primeiro item** da pauta, foi dito pelo presidente que a regularização da nova diretoria de benefícios será resolvida em setembro, com a nomeação de novo diretor de benefícios e novo assessor previdenciário e a realização da transição da carga de trabalho. Foi dito também que com relação às perícias médicas, será convocada uma reunião entre o Secretário de Administração, Secretário de Saúde e Presidente do Previcampos para que seja feita a adequação do Instituto à Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como à Lei Complementar Municipal nº 41/2024. Passado ao **segundo item** foi dito pela diretoria de investimentos que o Instituto continua em busca de melhores resultados, e mantendo a carteira em constante revisão em virtude da alta da taxa SELIC. Foi dito também que há um objetivo de no prazo de 10 anos dobrar a carteira de investimentos líquidos do Previcampos, mantendo sempre o foco em renda fixa. Passado ao **terceiro item**, foi dito que em virtude de comunicação feita pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, que publicou lista de administradoras de carteiras de valores mobiliários suspensas de operar e nela constar a administradora MDL Trust – Seerviços Fiduciários LTDA, essa responsável por administrar o fundo Fontaine Ville Urbanismo Multiestratégia – CNPJ nº 17.213.759/0001-55 e, por falta de informações sobre a atual situação do fundo já comunicados à CVM - Comissão de Valores Mobiliários e com o intuito de resguardar os direitos sobre as cotas de propriedade do Previcampos, será necessário a contratação de escritório jurídico especializado para dar início às tratativas para solucionar junto a CVM (processo já aberto) e aos administradores do fundo à possibilidade de resgate do valor integral investido no ano de 2016. Passado ao **quarto item**, foi dito que a auditoria governamental do TCE/RJ que estava agendada no dia 25 de agosto de 2025 foi suspensa pelo Tribunal de Contas e será reagendada para outra data, onde será necessária a presença do Prefeito, Presidente da Câmara, Procurador Geral, Secretário de Fazenda, Secretário de Controle e Orçamento e Secretário de Administração. Passado **aos assuntos gerais**, foi dito que até a presente data a Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia não se manifestou quanto a restituição aos cofres do Previcampos do valor de R\$ 4.103.446,18, referente a parte patronal de transferências no período de 12/2020 e do décimo terceiro de 2020. Foi dito também que em virtude das mudanças ocorridas na diretoria de benefícios do Previcampos, com a entrada de novos advogados, será programado um curso com a professora Suzani Ferraro para o mês de outubro de 2025. Foi dito também que está sendo elaborado um projeto de Lei para a instauração de JETON para os conselhos do Previcampos e que, após a aprovação da Lei será reavaliada questão de curso preparatório de certificação. Nada mais havendo a ser deliberado, fica designada a próxima reunião para o dia 25 de setembro de 2025, às 10h.

Mario Terra Arêas Filho
Diretor Presidente do Previcampos

Robson Neto Barreto
Diretor de Investimentos

Gustavo Xavier de Freitas
Diretor Administrativo e Financeiro

Leonardo Campinho de Siqueira
Diretor Jurídico
Secretário

Maria Aparecida Magno de Jesus
Diretora de Perícias

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 335/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 29 de agosto de 2025 (sexta-feira) às 09:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
CLAUDIA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA	14762	AValiação INTERNA
CLAUMIR CAVALCANTI DE LIMA	25641	AValiação INTERNA

BIANCA SANTOS VIEIRA	16979	AValiação INTERNA
DANIELE NUNES DE SOUSA DUARTE	16705	AValiação INTERNA
CARLOS AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	25620	AValiação INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 26 de agosto de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 336/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **LUCINEIA GOMES DE SOUZA**, matrícula nº: **110017** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 01 de setembro de 2025 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2025.204.001061-5-PA – ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de agosto de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 337/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a), **ROBSON LUIS CORREA LOBO**, matrícula nº: **14012** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 01 de setembro de 2025 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2025.204.001272-2-PA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de agosto de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **SONIA MARIA NEVES FRAGA**, matrícula **24462**, a comparecer na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres nº 173 Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo de Aposentadoria por Incapacidade, no horário de 09H às 16H no prazo de 48h.

O não cumprimento no prazo estabelecido acarretará ciência automática e suspensão do benefício concedido.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de agosto de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES
Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIVORIA
www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouivoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br